

**BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**



**SETEMBRO/2021**

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

### 1. Introdução

A BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“GESTORA”) elaborou esta política com vistas a identificar, mapear e monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados. Analisando as informações diárias dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão (“Veículos”), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, a GESTORA busca identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da GESTORA e da carteira dos Veículos, de forma a disciplinar e efetuar uma gestão de risco ativa e eficiente (“Política”).

A GESTORA possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Área de Compliance, Risco e PLD, a qual está totalmente desvinculada da Área de Investimentos. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos de investimento e para o investidor.

A GESTORA desempenha atividades de gestão de recursos de terceiros, por meio de fundos de investimento constituídos no Brasil e carteiras administradas, bem como a distribuição de cotas de seus próprios fundos, podendo também contratar instituições financeiras para tanto.

### 2. Abrangência e Responsabilidades

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores da GESTORA, em especial aqueles que atuam nas Áreas de Investimentos, Área de Compliance, Risco e PLD e Backoffice (“Colaboradores”).

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da GESTORA, indicado em seu contrato social, na qualidade de diretor estatutário (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”).

A Gestora contará com um Comitê de Risco, órgão incumbido de (i) dar parâmetros gerais e aprovar esta Política, (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, bem como solicitar modificações e correções.

O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD e pelos membros da área de compliance e risco da Gestora, sendo certo que o voto decisório será sempre

exclusivamente do Diretor de Risco, Compliance e PLD.

O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, semestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê de Risco também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata, as quais permanecerão arquivadas na sede da Gestora pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Compliance, Risco e PLD, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades da GESTORA relacionadas à gestão de recursos. O Organograma completo da Área de Compliance, Risco e PLD consta do Anexo a esta Política.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Área de Investimentos, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos, conforme definido no Formulário de Referência da GESTORA e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, ou pelo Diretor de Investimentos, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um **período mínimo de 5 (cinco) anos** e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Ademais, a Área de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da GESTORA constarão expressamente do respectivo Regulamento ou contrato de carteira administrada,

conforme o caso. Desta forma, não haverá definição de risco global para as carteiras sob gestão.

Por fim, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

### **3. Política de Gestão de Risco**

O objetivo desta Política de Risco é definir e propiciar o cumprimento de um processo formal de avaliação de riscos, com metodologia definida, no qual seja demonstrada a qualidade da gestão de riscos e que contenha as justificativas sobre decisões tomadas com base nos resultados ou controles obtidos pela Área de Compliance, Risco e PLD da GESTORA.

#### **3.1 Avaliação de Riscos, Monitoramento e Fluxo de Informações**

A Área de Compliance, Risco e PLD realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos sob gestão da GESTORA. Com o auxílio de instrumentos de controle adequados para verificação de riscos, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento ou daqueles descritos nos contratos de carteira administrada.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá adotar as seguintes providências:

- i. Receber da Área de Investimentos as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- ii. Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- iii. Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles

adotados pela GESTORA.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da GESTORA.

### **3.2 Atuação da Área de Compliance, Risco e PLD**

No que tange aos aspectos de risco, a Área de Compliance, Risco e PLD da GESTORA funciona de maneira independente e segregada da Área de Investimentos, respondendo diretamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Com isso, a Área de Compliance, Risco e PLD busca efetuar uma gestão de risco ativa e eficiente tendo como principal objetivo a mensuração dos principais tipos de risco envolvidos nas operações que envolvam os Veículos.

Tendo em vista as características dos Fundos de investimento geridos pela GESTORA ("Fundos"), o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento e as carteiras são analisadas detalhadamente, mitigando ao máximo os riscos de liquidez, mercado, operacional e de crédito (quando aplicável). Paralelamente ao trabalho de controle de riscos realizado pela GESTORA, o administrador fiduciário de referidos Fundos ("Administrador") também executa controles de riscos das carteiras, sobretudo no que tange aos controles de enquadramento e liquidez. Todo controle tem como finalidade principal garantir aos investidores que todos os Fundos estejam sendo geridos dentro de seus mandatos. O papel fundamental do Administrador será melhor explorado abaixo.

### **3.3 Fundos Líquidos**

Os Fundos Líquidos possuem gestão de risco responsável por todo o processo de limite de exposição aos riscos, métricas de risco definidas por Fundo e por classes de fundos, abrangendo o risco absoluto e o risco relativo ao parâmetro de referência dos fundos, considerando os tipos de risco abaixo descritos.

#### **3.3.1 Tipo de Risco: Risco de Mercado**

Para mensuração do risco de mercado das posições, a Área de Riscos utiliza as principais métricas de risco do mercado (alavancagem, VaR, stress, volatilidade, quantidade de vezes que o fundo rendeu acima do benchmark, retorno máximo e mínimo, e relação de Risco x Retorno).

A GESTORA utiliza ferramentas contratadas da BRITech S.A., que fornecem soluções em modalidade SaaS (Software As A Service) com hospedagem na nuvem BRITech, para o controle e acompanhamento do risco de mercado.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo pode apresentar é calculado e monitorado pelo *Stress Test*.

Tal monitoramento verifica se o risco do Veículo está atendendo às políticas definidas pelas áreas internas competentes. O monitoramento é feito online pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e diariamente, contemplando o risco envolvido em todas as operações: mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da Gestora em bases diárias ou por meio de alerta caso exceda o limite em tempo real.

A GESTORA atua na gestão de fundos de investimento, e, conforme já abordado acima, o monitoramento do risco também é realizado pelo Administrador. Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da GESTORA, também monitora o risco das carteiras (*Stress Test*) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis ao cumprimento dos limites dos Veículos, de acordo com seus regulamentos.

É responsabilidade da Área de Compliance, Risco e PLD, área independente da Área de Investimentos, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da GESTORA tais como, mas não se limitando, a esta Política de Gestão de Risco, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos, de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A GESTORA utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de *stress*) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de VaR e *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Veículo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado.

Analisa-se também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam nos negócios das empresas investidas pelos Veículos e conseqüentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

- Value at Risk

Gera-se um relatório de VaR usando o modelo paramétrico (baseado no *Riskmetrics*) com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança e horizonte de 1 (um) dia considerando todas as posições do fundo. Para esses fundos não há monitoramento de limite para o VaR.

- Stress Test

O *Stress Test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. O *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Para aplicar o *Stress Test*, existem algumas metodologias:

- i. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de *stress* utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de *stress* ocorridas no passado.
- ii. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- iii. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pela Área de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de *stress*. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de *stress*.

### 3.3.2 Tipo de Risco: Risco de Liquidez

Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Veículos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, esta política de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, semestralmente.

Através do controle de liquidez, a GESTORA busca garantir o cumprimento de todos os seus mandatos que envolvam fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto. Inicialmente, quando uma posição é estruturada para um fundo, há sempre a preocupação, por parte dos gestores, em mensurar o potencial de saques do fundo frente ao tamanho e à liquidez das posições montadas. Desta forma, a liquidez dos ativos é levada em consideração na decisão de investimento do gestor através da escolha dos ativos que irão compor a carteira de cada Veículo.

- Princípios Gerais

A GESTORA, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas na forma prevista na regulamentação aplicável ou em seus regulamentos, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A estratégia principal da GESTORA privilegia o investimento em ativos e derivativos de maior liquidez, por exemplo, renda variável. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos e derivativos.

Os veículos constituídos na forma de condomínio fechado, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos, conforme previsto na regulamentação aplicável.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- i. **Formalismo:** esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- ii. **Abrangência:** esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os

- cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- iii. Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
  - iv. Comprometimento: a GESTORA possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
  - v. Equidade: qualquer metodologia ou decisão da GESTORA deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
  - vi. Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
  - vii. Frequência: o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado em período regular, no mínimo semanalmente; e
  - viii. Transparência: a presente política de gerenciamento de liquidez deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

- Metodologia de Controle de Liquidez e Cálculo por Tipo de Ativo

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado através de controles desenvolvidos internamente pela Gestora, além de ferramentas contratadas da BRITech S.A., que fornecem soluções em modalidade SaaS (Software As A Service) com hospedagem na nuvem BRITech, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos Veículos e expectativa da GESTORA em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículo. O percentual do patrimônio líquido de cada Veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada Veículo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos Veículos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas pode ser feito a partir de controles internos desenvolvidos

pela GESTORA e ferramentas contratadas da BRITech S.A., dentre outras funções, monitora diariamente a composição e a liquidez do portfólio agregado (todos os Fundos de investimento geridos) e das posições individualmente.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A GESTORA buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A GESTORA investe o valor em caixa dos Veículos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

Para o investimento em cotas de fundo é considerado a liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido. Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é **diária** (D+0).

O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, sua liquidez é diária (D+0).

A GESTORA monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela Área de Investimentos o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

A GESTORA faz controle diário do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos Fundos. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

- Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A GESTORA, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

### **3.3.3 Tipo de Risco: Risco Operacional dos Fundos Líquidos**

A GESTORA está constantemente focada no mapeamento e melhoria dos seus processos, acreditando ser essa a melhor forma de mitigar o risco operacional e garantir ao investidor que os controles previstos nesta política são efetuados pelas Áreas de

Compliance, Risco e PLD e *backoffice* de forma eficiente.

Para mitigar a ocorrência de erros operacionais, é realizada pela área de administração fiduciária contratada a conciliação de informações de todas as operações dos Fundos.

Para garantir o alto nível de controle, são utilizados sistemas, planilhas otimizadas e processos automatizados para controle e batimento das posições, minimizando assim os erros operacionais. Todas as rotinas e processos entre as áreas são definidos e documentados para garantir a continuidade do serviço.

São utilizados sistemas contratados e também controles desenvolvidos internamente para minimizar os erros operacionais, garantir a qualidade dos dados utilizados e ter um controle de alto nível das posições de Fundos online.

### **3.3.4 Tratamento de Erros Operacionais**

A GESTORA envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos e, conseqüentemente, seus investidores.

Um erro operacional pode ser definido como um erro de colocação, execução, liquidação ou alocação de ordens ou ativos nos Fundos. Caso o mesmo seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

É dever dos Colaboradores envolvidos com a gestão reportar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD e sempre que detectado qualquer erro operacional. Ainda que o erro operacional em questão aumente o retorno do Fundo, os Colaboradores precisam comunicar o Diretor de Compliance e Risco sobre o ocorrido. Se entender tratar-se de erro operacional, a Área de Compliance, Risco e PLD deverá analisar o caso e avaliar as medidas corretivas a serem tomadas.

A Área Compliance, Risco e PLD é responsável por gerar um relatório sobre o erro, identificando a obtenção de lucro ou prejuízo decorrente da correção do erro. Mediante a justificativa da respectiva área responsável, a Diretoria de Compliance, Risco e PLD deverá decidir sobre quem arcará com eventual prejuízo ou ganho decorrente do erro, levando em consideração as características do caso concreto.

Independentemente do tratamento dado à correção do erro, a GESTORA deverá manter registro de todos os erros operacionais ocorridos, através de uma planilha mantida pela Área de Compliance, Risco e PLD cujo acesso é restrito. A manutenção desta planilha/registro no sistema tem a finalidade de controlar o tipo, o cenário e a frequência dos erros incorridos pela GESTORA, bem como descrição detalhada da circunstância, áreas

envolvidas, responsáveis, bem como sua correção e quem arcará com eventual prejuízo ou lucro.

### **3.3.5 Tratamento de Desenquadramentos**

Embora a GESTORA possua controles de pré-enquadramento para impedir ou mitigar a ocorrência de desenquadramentos ativos, oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de posições nos Fundos Líquidos. Por desenquadramento passivo entende-se fatores exógenos e alheios à vontade da GESTORA, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do Fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais. Nesse caso, o prazo para reenquadramento é de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da Instrução CVM nº 555/14, devendo as Áreas de Risco e Compliance diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo. Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a GESTORA deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotar, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas. Para cada desenquadramento ativo, o Diretor de Investimentos deverá justificar, em formulário próprio ou e-mail, o motivo do desenquadramento e prazo para reenquadramento, enviando o mesmo para o responsável pela Área de Risco. Até o dia seguinte ao do desenquadramento, a Área de Risco deve interagir com o Administrador do respectivo fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo de reenquadramento, o qual não poderá ultrapassar o final do dia seguinte ao desenquadramento. Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela Área de Compliance, Risco e PLD contendo a justificativa do Diretor de Investimentos e enviadas ao Administrador do fundo para que este envie à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

### **3.4 Risco de Crédito e Contraparte**

A avaliação de risco de crédito privado, quando aplicável, é realizada pela equipe de risco da GESTORA. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

O Risco de Crédito e Contraparte é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Em que pese a GESTORA tenha como *core business* a aplicação em ativos líquidos

negociados em mercados organizados, eventualmente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado, ocasião em que os controles abaixo se aplicarão:

(a) o risco de cada contraparte será controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

(b) qualquer ativo que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD. A autorização de determinada operação não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

(c) serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

(d) os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.

(e) previamente à aquisição de operações, a GESTORA deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

(f) adotar, quando necessário, as práticas recomendadas no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN em relação ao gerenciamento de risco de crédito.

A Área de Risco deve considerar o rating do emissor nas instituições mais renomadas e efetuar uma análise com base em métricas micro e macroeconômicas. Caso aprovada a operação, esta pode ser colocada na carteira dos fundos expostos a risco de crédito privado caso haja interesse por parte da gestão naquele crédito e na sua rentabilidade vis a vis o target de retorno definido para cada fundo.

O processo de avaliação de crédito conta com análise dos demonstrativos contábeis, dados do setor de atuação, de commodities que possam estar atreladas ao setor de atividade, dos principais clientes e fornecedores da empresa, e expectativa sobre a empresa e seu setor. O trabalho de análise poderá ser realizado por terceiros, especializados, isentos e contratados para o propósito, e aprovado posteriormente pelos

responsáveis pelas Diretorias de Investimento e Compliance, Risco e PLD.

### 3.5 Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A GESTORA vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

### 3.6 Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

### 3.7 Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da GESTORA.

## 4. Controles e Relatórios

No que tange a esta Política, a Área de Compliance, Risco e PLD é responsável pela elaboração e envio para os responsáveis pela Área de Investimentos, Compliance e Risco, e ainda, Backoffice, de um relatório **mensal** referente aos Fundos geridos, detalhando o risco das carteiras, análise dos principais indicadores de performance e cálculo das estatísticas descritivas dos Fundos. São analisados, neste documento, o VaR, *stress* (em diversos cenários), envelope de VaR, volatilidade, *sharpe*, *tracking error*, dentre outras métricas.

Para os produtos cujo benchmark não é o CDI, é contemplada também uma análise do risco do benchmark, B-VaR e correlação. Caso algum limite esteja perto de ser excedido, o relatório destaca essa posição para alertar os gestores.

Tendo em vista que a Área de Compliance, Risco e PLD possui independência em relação à Área de Investimentos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é autorizado a emitir ordens perante as corretoras que executam operações dos Fundos e, no limite, pode realizar uma operação caso o *trader* não enquadre o fundo que esteja excedendo 100% de algum limite pré-estabelecido. Não obstante, antes da realização da operação também são realizados testes *ex-ante* para evitar qualquer desenquadramento de risco ou compliance.

Ademais, a Área de Compliance Risco e PLD efetua uma série de estudos de meta de volatilidade para auxiliar a gestão no tamanho das posições. Com isso, o Fundo está sempre trabalhando no nível de volatilidade divulgado aos Investidores em seu respectivo material técnico. A Área de Compliance Risco e PLD sempre estuda as estatísticas dos mercados, com modelos de grande aceitação na indústria para auxiliar a entender o regime de mercado que está sendo lidado nos cálculos.

Todos os documentos, relatórios e materiais de avaliação de riscos dos Fundos deverão ser mantidos pela Área de Risco por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

## 5. Controle de Versões e Aprovações

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

**ANEXO**  
**ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO**

